

Etiqueta da Requisição

requerente Principal: MARCIO LUIS ANDRADE SOUZA **Matrícula** 74930

Requisição: 388830 **Criação:** 17/05/2016 10:19:

assunto: FISCALIZAÇÃO

Local de Destino: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Elaborador: MARCIO LUIS ANDRADE SOUZA



SindjusMA
Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**SINDICATO DOS SERVIDORES
DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO -
SINDJUS**, CNPJ nº 11.013.026/0001-90 e com registro no
Cadastro Nacional de Entidades Sindicais do Ministério do Trabalho
e Emprego CNES/MTE sob o nº 46000.012351/2002-34, com
endereço na Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro, São Luis, MA, CEP
65015-080, www.sindjus.org.br, fone 098-32326454, Fax 098 098-
3232-5497, única entidade representativa de todos os servidores do
Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com abrangência
estadual, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por
intermédio do seu representante legal que subscreve, expor e
requerer o seguinte:

1. Foi solicitado por Vossa
Excelência, ao Governador do Maranhão, a abertura de crédito
adicional suplementar para o exercício financeiro 2016,
especificados no ofício nº 001/2016/DF-GP que demonstram a
necessidade do Poder Judiciário para fechamento das despesas do
corrente ano.

2. Segundo informações prestadas
por Vossa Excelência, na página do Tribunal de Justiça no dia
05/05/2016, foi noticiado que o Governador Flávio Dino garantiu a

suplementação orçamentária para pagamento da folha de pessoal e auxílios até o fim do ano, custeio e para a Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ no importe de R\$ 18.639.453,00 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais). No entanto, a reposição inflacionária e demais solicitações de reforço de dotação orçamentária para o exercício financeiro corrente não foram atendidas até o presente momento.

3. Em audiência realizada no dia 09/05/2016, na sede do Egrégio Tribunal de Justiça, na qual participaram a Federação Nacional dos Servidores do Judiciário — FENAJUD e a Confederação dos Servidores Públicos do Brasil — CSBP, a informação acima foi confirmada por Vossa Excelência, e relatamos a pauta de reivindicações dos servidores e as suas expectativas acerca **do atendimento prioritário do pagamento da reposição inflacionária do ano de 2014 no índice de 6,3% para os servidores do Poder Judiciário.**

4. Esta entidade de classe também tem ciência de que estão sendo adotadas por Vossa Excelência diversas medidas relacionadas a cortes e contenção de despesas, resultando em economia que possibilitará o remanejamento das dotações e recursos para outras finalidades, mas, em face da difícil situação dos servidores, **é de opinião que deve ser priorizado o pagamento da reposição das perdas inflacionárias com os recursos acima citados**, especialmente os que seriam destinados ao pagamento da Gratificação de Produtividade Judiciária, em face do universo de servidores beneficiados, número de famílias necessitadas, mas, sobretudo, por causa das constantes e permanentes defasagens nos vencimentos, oriundas das permanentes perdas inflacionárias ocorridas nos anos posteriores.

5. Dessa forma na impossibilidade momentânea de atendimento de todos os recursos solicitados ao Governo do Estado, inclusive para o pagamento das perdas inflacionárias, e como não existem impedimentos legais para o remanejamento dos recursos destinados para o pagamento da



Gratificação por Produtividade Judiciária – GPJ, entendemos ser possível o atendimento do pleito desta entidade de classe.

6. Portanto, a destinação dos recursos para o pagamento das perdas inflacionárias de **2014** ajudaria a diminuir os conflitos coletivos existentes, evitaria o agravamento da situação dos servidores uma vez que até o momento não foram adotadas providências para reposição das perdas inflacionárias do ano de **2015** e, ainda, temos as perdas inflacionárias já ocorridas nos 06 (seis) meses do ano de 2016, além da decisão judicial do Tribunal que decidiu retirar os 21,7%.

7. Este órgão de classe tem o entendimento de que a não reposição de perdas inflacionárias provoca um continuado rebaixamento e perda nos vencimentos, perda da dignidade dos servidores e de suas famílias, criando graves insatisfações e conflitos sociais desnecessários, dificultando a recuperação da economia e levando ao afastamento do Estado de Democrático de Direito.

8. Os servidores e suas famílias, com permissa máxima vênica, não podem e não deveriam ser punidos por exercitarem a defesa da sua dignidade, a defesa dos seus direitos e da liberdade, ou por resistirem a uma política que não atende a função social do trabalho humano prevista e determinada constitucionalmente, ou por se insurgirem contra o descumprimento da lei por parte do Poder Público, razões pelas quais, respeitosamente, pede que os recursos que seriam destinados ao pagamento da Gratificação de Produtividade Judiciária sejam destinados ao pagamento da reposição das perdas inflacionárias.

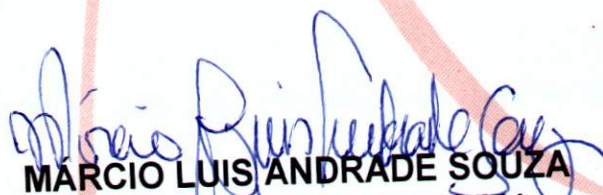
Por todo o exposto, e pelas razões já articuladas acima, **SOLICITAMOS** todos os esforços necessários para que Vossa Excelência autorize que:



- a) O Remanejamento dos recursos destinados ao pagamento da Gratificação por Produtividade Judiciária sejam destinados para o pagamento das perdas inflacionárias do ano de 2014;
- b) Em virtude da máxima urgência do pedido, seja encaminhada por Vossa Excelência, mensagem *ad referendum*, contendo o Projeto de reajuste de 6,3% dos servidores do Poder Judiciário para apreciação pela Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão;
- c) Os recursos oriundos das políticas adotadas com economia sejam destinadas ao pagamento da GPJ.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Luis, 17 de maio de 2016.


MARCIO LUIS ANDRADE SOUZA
Vice-Presidente do SINDJUS/MA no
exercício da Presidência